



CONTRATO Nº 012/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA **TEC
DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, CNPJ/MF Nº **84.038.843/0001-77**, estabelecida a Av. Carlos Pereira de Melo, 399 – Jardim Floresta, Boa Vista/RR CEP: 69.312-004, representada pelo seu Proprietário), o , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu Proprietário, o Sr. **Maurilio Oliveira de Souza**, portador(a) do CPF: Nº 409.xxx.732-xx, brasileiro, empresário, representante da CONTRATADA, firmam presente instrumento, homologado em 04/05/2026, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 094/2026-SMAD, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote ÚNICO, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica em veículos automotores utilitários, pesados e maquinários incluindo serviços de bomba e bico injetor, retífica, hidráulica, bem como fornecimento de troca de peças e acessórios originais novos e em casos excepcionais, genuínos ou similares e outros materiais necessários com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas pertencentes e locados geridos pela administração municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Serviço para execução dos serviços.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses consecutivos contados imediatamente a partir da assinatura do contrato firmado entre Contratante e Contratada.

2.3. Levando em conta que a manutenção de veículos e maquinários é considerada serviço contínuo, pois garante a disponibilidade da frota para execução das atividades essenciais da Administração, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD e demais secretarias participantes do processo, com as devidas justificas, nos casos previstos no Art. 107, incisos I, II e IV da Lei 14.133/21:

- I – quando houver previsão no edital e no contrato;
- II – para serviços contínuos, por até 60 meses, prorrogáveis por mais 12 meses em caráter excepcional;
- IV – em casos devidamente justificados pela Administração, observando o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de **R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais)** pelo Lote I,II,III, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO



3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua falta, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 04.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

c) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – SMT.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

d) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.



e) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e PRAZO de EXECUÇÃO.

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 - Para início dos serviços deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Administração - SMAD, dela devendo constar: a data de início, o local para a execução, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 - Os serviços do objeto serão de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração

- SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.3 – Recebido a Ordem de Serviços, os mesmos deverão iniciar de forma, obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços para realização e início dos serviços expedida pela Secretaria de Administração

-SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contendo a especificação, quantidade, local, com início logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços firmado.

6.1.4 - Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.9 - A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.10 - A prestação dos serviços contratados será realizada por execução direta, in loco, nas oficinas da empresa contratada ou em locais designados pela Administração Municipal, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilitários, pesados e maquinários pertencentes ou locados pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que atestará a conformidade da entrega e a efetiva realização das manutenções;

O recebimento será formalizado mediante relatório técnico e nota fiscal, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.

6.2.2 - Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.3. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO.

6.3.1. No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 180 (Cento e oitenta) dias ou 15.000 (Quinze mil) Km rodados, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

- b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;
- c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (Noventa) dias ou 5.000 (Cinco mil) KM rodados, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- 6.2. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;
- 6.3. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.
- 6.4. A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de serviços, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, e prorrogável por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos na forma do art. 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Garantir a execução dos serviços para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Executar os serviços solicitados no local estabelecido, com pessoal capacitado, com materiais e equipamentos apropriados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.
- 7.2.18. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;
- 7.2.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.21. No caso de qualquer defeito ou vício com a execução dos serviços que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços;
- 7.2.22. Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, a Contratada fica obrigado a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão que presta os serviços por escrito.
- 7.2.23. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- 7.2.24. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- 7.2.25. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.
- 7.2.26. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES.

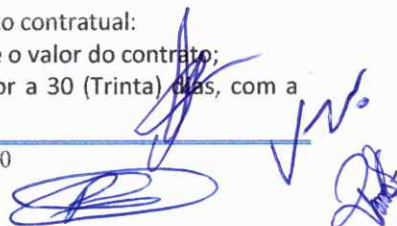
8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

044/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

09412026

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA NONA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

9.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos Arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

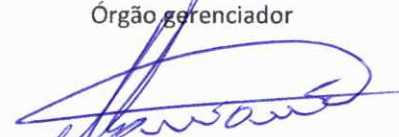
Bonfim/RR, em 06 de MAIO de 2026.


Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CNPJ.: 04.056.214/0001-30

Romualdo Feitosa da Silva

Órgão gerenciador


TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.038.843/0001-77

Maurilio Oliveira de Souza

Representante legal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1.  CPF: 02704672-97
2.  CPF: 08226627796

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

ORIGEM: PROCESSO – Nº 094/2026 - SMAD
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026-SELCO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.**

CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: **TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**

CNPJ/MF Nº 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: **Maurilio Oliveira de Souza.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica em veículos automotores utilitários, pesados e maquinários incluindo serviços de bomba e bico injetor, retífica, hidráulica, bem como fornecimento de troca de peças e acessórios originais novos e em casos excepcionais, genuínos ou similares e outros materiais necessários com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas pertencentes e locados geridos pela administração municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.**

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 04.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

b) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.**

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

c) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – SMT.**

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

d) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA.**

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

e) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.**

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

O valor do presente contrato é **R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA DE ASINATURA: 06 de MAIO de 2026.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Poder Executivo - 1º. Vice-Prefeito
Delegado Municipal

Bonfim, 06 / 05 / 2026

Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec.01 de 2026

2.1 - Este Termo Aditivo ao Contrato deverá ser publicado por extrato nos termos da lei, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Primitivo, não alcançadas por este Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

MC INTERMEDIações LTDA.
CNPJ: 24.109.406/0001-75
Eduardo Fonseca Rabelo
CPF: 714.XXX.202-XX
Administrador da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público a errata da publicação no DOM do dia 06/05/2026, Edição 2643, nos autos do Processo nº 099/2024-SEMSA, que trata **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2024**, para contratação de empresa especializada para construção DA UNIDADE DO SAMU no Município de Bonfim-RR., conforme se verifica abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024.

Débora Maria Silva de Santana

Secretária Municipal de Licitações

ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público a errata da publicação no DOM do dia 06/05/2026, Edição 2643, nos autos do Processo nº 100/2024-SEMSA, que trata **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2024**, para contratação de empresa especializada para construção do prédio da REDE DE FRIOS no Município de Bonfim-RR., conforme se verifica abaixo:

Onde se lê:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Débora Maria Silva de Santana

Secretária Municipal de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

ORIGEM: PROCESSO – Nº 094/2026 - SMAD

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026-SELCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: TEC DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.038.843/0001-77

RESPONSÁVEL: Maurilio Oliveira de Souza.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica em veículos automotores utilitários, pesados e maquinários incluindo serviços de bomba e bico injetor, retífica, hidráulica, bem como fornecimento de troca de peças e acessórios originais novos e em casos excepcionais, genuínos ou similares e outros materiais necessários com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas pertencentes e locados geridos pela administração municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim – RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 04.0300.2005.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

c) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – SMT.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

d) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

e) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

Exercício: 2026.

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2110.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios. Tipo de Empenho: No valor estimativo.

O valor do presente contrato é R\$ 2.910.000,00 (dois milhões noventa e dez mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de MAIO de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026–SAAS, PROCESSO Nº 076/2025-SAAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025-DLC/PMC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 18.242.794/0001-65. CONTRATADA: BARÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 21.416.388/0001-86. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS, bem como as Secretaria Participantes, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Gestão/Unidade: 02.07, Fonte de Recursos: 1.500/1.660, Programa de Trabalho: 08.244.2108.2019.0000 – Man. e Amp. dos Serv. de Assist. Social, Programa de Trabalho: 08.244.2108.2022.3003 – Bloco de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor Total: R\$ 191.287,30 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 12 de maio de 2026. Canta – RR, 12 de maio de 2026. ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 00019/2025/CLC/PMM-RR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0074/2025/CLC/PMM-RR

A Comissão de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro **Ciderlando Silva da Encarnação, de acordo com a lei 14.133/2021, torna público o Resultado da Licitação do Processo Administrativo Nº. 0074/2025 - Pregão Presencial Nº. 00019/2025, Sob Sistema Registro de Preços - SRP, cujo Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social em Mucajaí – RR. Conforme fornecedor e valores a seguir: Empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.796.556/0001-13, vencedora do Lote I (lote único): com valor unitário de R\$ 271,35 (Duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) por cesta básica, para um montante de 4.500 cestas, perfazendo um total de R\$ 1.221.075,00 (Um milhão, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).** Demais informações encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.**

Mucajaí – RR, 08 de maio de 2026.

Ciderlando Silva da Encarnação

Agente de contratação

Decreto nº. 387/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que fará licitação conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2026 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 90006/2026**, cujo Objeto: **Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Manutenção do Portal da Transparência e Acesso à Informação do órgão, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, compreendendo os sistemas e serviços da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, pelo critério menor preço POR ITEM**, abertura no dia **27/05/2026**, às 09h00min (horário local), na sala de reuniões da CPL/PMM, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PMM, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 – Município de Mucajaí – RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento, no e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com e no PNCP através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/>

Mucajaí – RR, 11 de maio de 2026

Ciderlando Silva da Encarnação

Pregoeiro da - CLC/PMM

Decreto nº. 00033/2025